



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.353, DE 21 DE MAIO DE 2021

Projeto de Lei de autoria do vereador Leandro César Silva Valadares

“Altera o caput do Artigo 3º da Lei nº 2851, de 7 de novembro de 2013 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o caput do Artigo 3º da Lei nº 2851/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O total das consignações mensais não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos vencimentos e proventos dos servidores/funcionários públicos e agentes políticos municipais, ativos, inativos ou pensionistas, devendo respeitar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para os contratos de empréstimos e/ou financiamentos e de 10% (dez por cento) para o uso de cartão de crédito”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 21 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.